



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N° 014/2022

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacaoe.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 10 de novembro de 2022 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VEDADA APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme relação dos itens estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O medicamento deverá ser fornecido parceladamente conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

O prazo de entrega dos medicamentos, após a autorização do Departamento de Compras, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo III** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO N° ___/2022

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO N° ___/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel da proponente ou a planilha do Betha Auto Cotação, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com até 04 (quatro) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site **http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33** sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 6.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.
- 6.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.
- 6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.8.2** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.9.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
- 6.9.1.** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.
- 7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou
- 7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.5.** Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes
- 7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.2.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

7.2.9. Comprovação de licenciamento para funcionamento emitido pela VISA do Estado ou Município e Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

7.2.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo IV –Modelo de Declaração.

7.2.12. Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

7.2.13. Declaração de que se compromete entregar os medicamentos com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de seu vencimento a partir de sua entrega efetiva.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 .**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo V**).
- 11.2. A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.
- 11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.
- 11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado no **Anexos I**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.
 - 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.
 - 12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
 - 12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.
 - 13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
- 13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
113 – 3.3.90.30.00.00.00.0111	Material de Consumo (Fundo Mun. de Saúde)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, ou pelo email:licitacoes.itaoca@gmail.com, fax 15-3557-1118, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço “compras / Pregão Presencial”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o última hora antecedente a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo III-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QUANT	MEDIA
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	FR	300	R\$ 4,55
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	2000	R\$ 13,21
3	ACEBROFILINA 5MG/5ML	FR	2000	R\$ 6,08
4	ACECLOFENACO 100MG	COMP	1000	R\$ 2,16
5	ACETATO DE HIDROCORTIZONA+LIDOCAINA+OX. DE ZINCO+SUBACETATO DE ALUMINIO	TB	250	R\$ 25,10
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	AMP	500	R\$ 21,48
7	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	COMP	2000	R\$ 2,04
8	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 2,5%METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%	TB	500	R\$ 7,10
9	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	3000	R\$ 14,23
10	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 11,83
11	ACETILCISTEÍNA 40 MG XAROPE 120 ML	FR	2000	R\$ 15,99
12	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SCHE	5000	R\$ 2,40
13	ACICLOVIR 200 MG	COMP	4000	R\$ 1,03
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	300	R\$ 7,87
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	50000	R\$ 0,17
16	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML C/5ML	AMP	1000	R\$ 4,28
17	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	30000	R\$ 3,83
18	ACÍDO FÓLICO 5 MG	COMP	20000	R\$ 0,36
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	500	R\$ 3,60
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	AMP	50	R\$ 7,28
21	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	COMP	10000	R\$ 1,61
22	ACIDO VALPROICO 250 MG FRASCO	FR	5000	R\$ 5,03
23	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML	FR	500	R\$ 11,48
24	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5000	R\$ 2,16
25	AGUA DE INJEÇÃO 10 ML	AMP	6000	R\$ 0,80
26	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	COMP	10000	R\$ 1,13
27	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 2,03
28	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1000	R\$ 1,18
29	ALGESTONA ACETOFENIDO 150 MG/ML ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG	AMP	2000	R\$ 18,30
30	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3000	R\$ 0,32
31	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3000	R\$ 0,60
32	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	20000	R\$ 0,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

33	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	10000	R\$ 0,54
34	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	1000	R\$ 8,26
35	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	1000	R\$ 9,46
36	AMINOFILINA 100MG	COMP	3000	R\$ 0,24
37	AMINOFILINA 24 MG/ML - USO EV	AMP	1000	R\$ 1,74
38	AMIODARONA 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,87
39	AMIODARONA 200 MG	COMP	4000	R\$ 1,23
40	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500	R\$ 2,46
41	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	500	R\$ 17,09
42	AMOXICILINA 500MG	COMP	4000	R\$ 0,36
43	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250/5 ML+62,5 MG/5ML	FR	300	R\$ 3,05
44	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 400 MG+57MG/ML	FR	3000	R\$ 14,00
45	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 500+125MG	COMP	3000	R\$ 3,64
46	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 875 MG+125MG	COMP	3000	R\$ 5,85
47	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+ESOMEPRASOL 500MG+500MG+20MG	COMP	1000	R\$ 6,12
48	ARIPRIPAZOL 10 MG	COMP	3000	R\$ 4,83
49	ARIPRIPAZOL 15 MG	COMP	500	R\$ 5,89
50	ARIPRIPAZOL 20 MG	COMP	500	R\$ 6,60
51	ASEA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5 MG	COMP	3000	R\$ 2,02
52	ATENOLOL 25 MG	COMP	3000	R\$ 0,18
53	ATENOLOL 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,23
54	ATOPROFENO 20MG/ML	FR	300	R\$ 4,60
55	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	500	R\$ 0,68
56	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	2000	R\$ 0,76
57	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMP	2000	R\$ 1,10
58	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	COMP	1000	R\$ 5,75
59	AZITROMICINA 1,5G/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	300	R\$ 8,70
60	AZITROMICINA 500MG	COMP	10000	R\$ 2,31
61	AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1000	R\$ 17,21
62	AZITROMICINA 900 MG/ML(SUSPENSÃO ORAL)	FR	500	R\$ 9,70
63	BACLOFENO 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,56
64	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	10000	R\$ 0,20
65	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	20000	R\$ 0,09
66	BENZIOLMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	FR	300	R\$ 11,53
67	BENZOATO DE BENZILA 200MG/ML	FR	200	R\$ 10,65
68	BETAMETASONA 0,25 MG E MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	FR	500	R\$ 7,69
69	BIMATOPROSTA 0,01%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	100	R\$ 117,73
70	BIPERIDENO 2 MG	COMP	10000	R\$ 0,63
71	BIPERIDENO INJ 5MG/ML	AMP	100	R\$ 5,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

72	BISACODIL 5MG	COMP	2000	R\$ 0,37
73	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10000	R\$ 0,98
74	BROMAZEPAM 3MG	COMP	10000	R\$ 0,20
75	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	10000	R\$ 0,39
76	BROMETO DE IPRATRÓPIO FRS C/20 ML	FR	100	R\$ 3,32
77	BROMETO DE TIOTROPIO	FR	50	R\$ 12,99
78	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	4000	R\$ 0,56
79	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG - DOSE AEROSOI	FR	200	R\$ 12,88
80	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRS	20	R\$ 2,70
81	BROMOPRIDA 10MG	COMP	500	R\$ 0,57
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 5,64
83	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	300	R\$ 25,59
84	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	300	R\$ 37,41
85	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FR	100	R\$ 57,38
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	FR	1000	R\$ 5,00
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250	AMP	2000	R\$ 1,78
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMP	2000	R\$ 0,65
89	CALAMINA LOÇÃO 100 ML (CALAMYN)	FR	200	R\$ 16,00
90	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMP	10000	R\$ 0,20
91	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	FR	200	R\$ 20,74
92	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10000	R\$ 0,43
93	CARBEGOLINA 0,5 MG	COMP	300	R\$ 22,36
94	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R\$ 8,25
95	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D	COMP	4000	R\$ 18,00
96	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	4000	R\$ 0,60
97	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10000	R\$ 0,28
98	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10000	R\$ 0,20
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20000	R\$ 0,26
100	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	1000	R\$ 19,03
101	CEFALEXINA 500 MG	COMP	10000	R\$ 0,81
102	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	500	R\$ 18,74
103	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	500	R\$ 14,50
104	CEFTRIAXONA 500 MG IM	AMP	500	R\$ 12,00
105	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	500	R\$ 7,90
106	CETOCONAZOL 20 MG/ML (SHAMPOO ANTICASPA C/ 100 ML)	FR	700	R\$ 13,80
107	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1200	R\$ 0,79
108	CETOPROFENO 150 MG	COMP	5000	R\$ 1,43
109	CETOPROFENO IM INJ.	AMP	2000	R\$ 5,57
110	CETOPROFENO SOLUÇÃO 50MG/5ML GOTAS	FR	1000	R\$ 6,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

111	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+NITRATO TIAMINA 50 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	5000	R\$ 2,21
112	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+NITRATO TIAMINA 50 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG	AMP	1000	R\$ 6,20
113	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, NITRATO DE TIAMINA 100 MG	COMP	3000	R\$ 2,60
114	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4000	R\$ 0,84
115	CIMETIDINA 200 MG	COMP	5000	R\$ 0,64
116	CIMETIDINA 300 MG - 2 ML	AMP	200	R\$ 3,36
117	CINARIZINA 25MG	COMP	30000	R\$ 0,60
118	CINARIZINA 75 MG COMP.	COMP	30000	R\$ 0,84
119	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,09
120	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	5000	R\$ 1,31
121	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML	AMP	200	R\$ 13,20
122	CLARITROMICINA 125 MG/ML	FR	50	R\$ 51,00
123	CLOBAZAM 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,41
124	CLONAZEPAM 0,5MG.	UN	1000	R\$ 0,18
125	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	20000	R\$ 0,19
126	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	5000	R\$ 6,29
127	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	2000	R\$ 0,38
128	CLORETO DE MAGNÉSIO 30 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR	FR	300	R\$ 9,99
129	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML	FR	50	R\$ 3,20
130	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, 360°SPRAY NASAL, 0-4 ANOS	FR	300	R\$ 20,40
131	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML SPRAY NASAL 3%	FR	800	R\$ 13,53
132	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	200	R\$ 13,50
133	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG	COMP	1000	R\$ 0,20
134	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	30000	R\$ 0,32
135	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	500	R\$ 0,82
136	CLORIDRATO DE BETAESTINA 24MG	COMP	15000	R\$ 0,81
137	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	3000	R\$ 1,74
138	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	4000	R\$ 0,46
139	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG + CAFÉINA 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,90
140	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	4000	R\$ 0,48
141	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMP	2000	R\$ 1,96
142	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,81
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,49
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,41
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	100	R\$ 9,25
146	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100	R\$ 5,72
147	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMP	1000	R\$ 2,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

148	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,19
149	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMP	5000	R\$ 2,93
150	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	5000	R\$ 4,00
151	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,69
152	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	300	R\$ 54,37
153	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	1000	R\$ 0,55
154	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,60
155	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	COMP	200	R\$ 1,10
156	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,87
157	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	500	R\$ 1,37
158	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,74
159	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	4000	R\$ 0,34
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10 MG/2ML	AMP	200	R\$ 1,00
161	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG (1 MG/ML)	AMP	200	R\$ 8,00
162	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,75
163	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	3000	R\$ 1,80
164	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	1000	R\$ 2,20
165	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	1000	R\$ 2,94
166	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMP	3000	R\$ 1,13
167	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,44
168	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2000	R\$ 0,62
169	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	COMP	2000	R\$ 4,44
170	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,37
171	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	AMP	1000	R\$ 2,40
172	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,16
173	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	20000	R\$ 0,21
174	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	2000	R\$ 0,30
175	CLORIDRATO DE SERTALINA 50MG	COMP	20000	R\$ 0,81
176	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 1,26
177	CLORIDRATO DE TETRACICLINA/CLORIDRATO DE FENILEFRINA-COLIRIO ANESTESICO	FR	50	R\$ 12,20
178	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	2000	R\$ 0,61
179	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 1,40
180	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 300 MG	COMP	2000	R\$ 1,42
181	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,80
182	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2 ML	AMP	1000	R\$ 2,20
183	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	COMP	3000	R\$ 2,20
184	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1 ML	AMP	2000	R\$ 2,00
185	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG	COMP	1000	R\$ 1,13
186	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8000	R\$ 1,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

187	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	8000	R\$ 2,41
188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2000	R\$ 1,29
189	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	3000	R\$ 0,44
190	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME USO DERMATOLOGICO 20 G	TB	300	R\$ 12,06
191	CLOZAPINA 100 MG	COMP	4000	R\$ 5,20
192	CLOZAPINA 25 MG	COMP	1000	R\$ 3,53
193	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	500	R\$ 66,62
194	COLAGENO TIPO II - 40 MG	COMP	8000	R\$ 4,45
195	COMBIRON 120 MG	COMP	3000	R\$ 1,32
196	COMPLEXO B	COMP	5000	R\$ 0,26
197	CUMARINA+TRUXERRUTINA 15MG/90MG	COMP	2000	R\$ 0,54
198	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	5000	R\$ 4,52
199	DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	3000	R\$ 5,19
200	DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	4000	R\$ 5,56
201	DENOSUMABE 60 MG	AMP	20	R\$ 960,00
202	DESLORATADINA 5 MG	COMP	2000	R\$ 1,91
203	DESLORATADINA GOTAS 1,25 MG/ML	FR	200	R\$ 33,00
204	DESLORATADINA XAROPE 0,05 MG/ML C/60 ML	FR	800	R\$ 15,51
205	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G	TB	50	R\$ 47,90
206	DEXA-CITONEURIN SOL. INJ DE 1 ML	AMP	1000	R\$ 11,30
207	DEXACLORFENIRAMINA+BETAMETAZONA	COMP	200	R\$ 0,57
208	DEXADOR 5000 MCG	COMP	1000	R\$ 3,25
209	DEXADOR INJ 3X3 ML	AMP	1000	R\$ 7,37
210	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5/5 ML	FR	2000	R\$ 5,99
211	DEXAMETASONA INJ 2 MG/ML	AMP	5000	R\$ 4,63
212	DEXAMETAZONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (COLÍRIO)	FR	500	R\$ 10,37
213	DEXAMETAZONA 4 MG	COMP	2000	R\$ 0,89
214	DEXAMETAZONA POMADA 1 MG/G	TB	200	R\$ 3,94
215	DEXAMETAZONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	300	R\$ 42,95
216	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2000	R\$ 2,71
217	DEXTRANO+HIPROMELOSE	FR	100	R\$ 20,93
218	DIAZEPAM 10 MG/2ML VIA INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMP	300	R\$ 1,69
219	DIAZEPAN 10MG	COMP	5000	R\$ 0,32
220	DIAZEPAN 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,31
221	DIAZEPAN INJETAVEL 5MG	AMP	50	R\$ 1,20
222	DICLOFENACO 50 MG	COMP	3000	R\$ 8,74
223	DICLOFENACO 75 MG/3ML	AMP	3000	R\$ 3,29
224	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL 60 G	TB	300	R\$ 7,05
225	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	2000	R\$ 0,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

226	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	2000	R\$ 2,77
227	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMP	500	R\$ 4,79
228	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	10000	R\$ 0,30
229	DIMENIDRATO 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,62
230	DIMENIDRATO 25 MG/ML (GOTAS)	FR	300	R\$ 5,50
231	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 5 MG/ML	FR	500	R\$ 8,25
232	DIMENIDRATO B6 DL C/ 10 ML	AMP	500	R\$ 2,26
233	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	500	R\$ 0,60
234	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	500	R\$ 0,42
235	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	COMP	20000	R\$ 1,11
236	DIPIRONA 500 MG/ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 1,53
237	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	2000	R\$ 2,18
238	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,28
239	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - IV/ML C 2 ML	AMP	3000	R\$ 5,70
240	DIPROPINATO DE BECLOMETAZONA SPRAY 250 MCG	FR	200	R\$ 80,69
241	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 5,5/2MG COM 1 AMPOLA	AMP	2000	R\$ 11,07
242	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	20000	R\$ 1,39
243	DOLANTINA 100 MG/2ML	AMP	200	R\$ 20,36
244	DOMPERIDONA 10MG	COMP	5000	R\$ 0,32
245	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG+0,002 MG	COMP	500	R\$ 1,50
246	DUTASTERIDA 0,5 MG+CLORIDRATO DE TANSULISINA 0,4 MG	COMP	5000	R\$ 3,47
247	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3000	R\$ 9,65
248	ENALAPRIL 10 MG	COMP	10000	R\$ 0,21
249	ENALAPRIL 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,27
250	ENALAPRIL 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	1000	R\$ 1,00
251	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5 ML	AMP	2000	R\$ 25,69
252	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML	AMP	200	R\$ 55,38
253	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,45
254	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG	COMP	1000	R\$ 3,21
255	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40 MG	COMP	600	R\$ 6,94
256	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	20000	R\$ 0,47
257	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	10000	R\$ 0,62
258	ETORICOXIBE 60 MG	COMP	1000	R\$ 5,11
259	FENITOINA 100 MG	COMP	5000	R\$ 0,32
260	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50 MG/ML)	AMP	200	R\$ 0,77
261	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,25
262	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML - C/2ML)	AMP	100	R\$ 11,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

263	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 6,38
264	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	5000	R\$ 3,00
265	FERRO POLIMALTOSADO 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,75
266	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML C/ 30 ML	FR	300	R\$ 0,50
267	FINASTERIDA 5MG	COMP	20000	R\$ 1,14
268	FLEET ENEMA	UN	20	R\$ 0,55
269	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	10000	R\$ 2,26
270	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMP	2000	R\$ 1,60
271	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG+TRIFOSFATO TRISSODICO 1.5 MG+ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	COMP	500	R\$ 2,82
272	FOSFATO SODIO DE PREDNISONA 3MG	FR	2000	R\$ 5,30
273	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	FR	100	R\$ 28,00
274	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG di-hidratado+budesonida	FR	100	R\$ 78,68
275	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200 MCG di+hidratado+budesonida	FR	100	R\$ 78,37
276	FUMARATO DE TENOFOVIR 300 MG	COMP	2000	R\$ 5,80
277	FUORATO DE MOMETASONA CREME 1 MG/G, TB C/ 20 G	TB	100	R\$ 22,03
278	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	FR	100	R\$ 61,00
279	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	FR	100	R\$ 33,43
280	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,24
281	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3000	R\$ 0,97
282	GENFIBROSILINA 600 MG	COMP	1000	R\$ 3,82
283	GENTAMICINA (COLIRIO)	FR	300	R\$ 12,50
284	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	5000	R\$ 0,24
285	GLICAZIDA 60 MG	COMP	3000	R\$ 1,95
286	GLICINATO FERRICO 150 MG	COMP	3000	R\$ 0,85
287	GLICINATO FERRICO 250MG/ML, SUSP. ORAL - GOTAS	FR	300	R\$ 34,00
288	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP	10000	R\$ 0,34
289	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP	3000	R\$ 0,33
290	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	AMP	300	R\$ 16,91
291	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	10000	R\$ 0,31
292	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5000	R\$ 0,45
293	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	FR	100	R\$ 32,24
294	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG, ESTRATO SECO 5%	COMP	5000	R\$ 2,00
295	HEDERA HELIX 100 ML	FR	300	R\$ 9,61
296	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	10000	R\$ 1,30
297	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	10000	R\$ 1,45
298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	1500	R\$ 1,91
299	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	1500	R\$ 0,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

300	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	COMP	2000	R\$ 1,50
301	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG5	COMP	5000	R\$ 0,81
302	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 6,25 MG	COMP	2000	R\$ 1,03
303	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML	AMP	200	R\$ 10,00
304	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,17
305	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	2000	R\$ 6,20
306	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	500	R\$ 6,33
307	HIDROSMINA 200 MG	COMP	2000	R\$ 1,34
308	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	100	R\$ 9,94
309	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML	FR	500	R\$ 8,12
310	HUMALOG (AMPOLA C/ 5 REFIL DE 3 ML) (INSULINA LISPRO - 100 UI/ML)	AMP	500	R\$ 53,00
311	IBUPROFENO 300 MG	COMP	10000	R\$ 0,45
312	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 2,00
313	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 0,61
314	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	1000	R\$ 1,08
315	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML AMPOLA C/ 2 REFIS DE 3 ML)	AMP	500	R\$ 131,00
316	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 42,00
317	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	1000	R\$ 43,00
318	INSULINA HUMANA REGULAR- CANETA	UN	200	R\$ 94,50
319	ITRACONAZOL 100 MG CP	COMP	1000	R\$ 2,96
320	IVERMECTINA 6 MG	COMP	6000	R\$ 2,66
321	JANUMET XR 100/1000 MG	COMP	5000	R\$ 6,07
322	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDO	FR	500	R\$ 15,28
323	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	4000	R\$ 1,06
324	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2000	R\$ 0,83
325	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,70
326	LANOLINA ANIDRA POMADA BISNAGA C/ 30 G	TB	100	R\$ 28,00
327	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,78
328	LANSOPRAZOL 30 MG/CLARITROMICINA 500 MG/AMOXICILINA 500 MG	COMP	5000	R\$ 2,66
329	LATANOPROSTA 50 MCG/ML COLIRIO 2,5 ML	FR	300	R\$ 82,59
330	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMP	1000	R\$ 21,00
331	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25 MG	COMP	2000	R\$ 2,62
332	LEVODOPA +BENSERAZIDA PROLOPA 200/50MG	COMP	5000	R\$ 2,95
333	LEVOFLOXACIN 500 MG	COMP	4000	R\$ 1,13
334	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	4000	R\$ 1,15
335	LEVONORGESTREL + ETINILISTRADIOL 0,15+ 0,03 MCG	COMP	2000	R\$ 1,97
336	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	5000	R\$ 0,29
337	LEVOTIROXINA 150 MG	COMP	2000	R\$ 0,36
338	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

339	LEVOTIROXINA 38 MG	COMP	500	R\$ 0,23
340	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	10000	R\$ 0,27
341	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	10000	R\$ 0,37
342	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	500	R\$ 0,40
343	LIDOCAINA 2% (1:200.000) SEM VASOCONSTRITOR	AMP	500	R\$ 3,20
344	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	AMP	200	R\$ 3,50
345	LIDOCAINA GEL	TB	100	R\$ 3,10
346	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$ 6,77
347	LORATADINA 10MG	COMP	10000	R\$ 0,33
348	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,22
349	LOSARTANA 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,19
350	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	5000	R\$ 0,80
351	MALATO DE MAGNÉSIO 500 MG	COMP	1000	R\$ 0,51
352	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML(XAROPE)	FR	2000	R\$ 9,39
353	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,24
354	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 1,07
355	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,82
356	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	200	R\$ 14,15
357	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 SOL. OFTALMICA	FR	300	R\$ 4,28
358	MATERNA	COMP	10000	R\$ 1,78
359	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	FR	200	R\$ 3,51
360	MELOXICAN 15 MG	COMP	1000	R\$ 1,03
361	MELOXICAN 7,5 MG	COMP	1000	R\$ 0,84
362	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	15000	R\$ 0,62
363	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	30000	R\$ 0,68
364	METFORMINA 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,54
365	METFORMINA 850 MG	COMP	5000	R\$ 0,33
366	METFORMINA XR 500 MG	AMP	1000	R\$ 0,55
367	METFORMINA XR 850 MG	COMP	1000	R\$ 0,65
368	METILDOPA 250 MG	COMP	10000	R\$ 0,60
369	METILDOPA 500 MG	COMP	10000	R\$ 1,20
370	METILFENIDATO 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,84
371	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	500	R\$ 1,94
372	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	2000	R\$ 3,38
373	METRONIDAZOL 500 MG/5G GEL VAGINAL	TB	300	R\$ 5,50
374	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL	TB	250	R\$ 10,86
375	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMP	2000	R\$ 1,93
376	NAPROXENO 500 MG	COMP	5000	R\$ 1,20
377	NEBACETIN POMADA	TB	1000	R\$ 22,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

378	NEULEPTIL 1%	FR	300	R\$ 13,23
379	NEULEPTIL 4%	FR	300	R\$ 25,67
380	NEUTROFER 25MG/5ML (GLICINATO FERRICO)	FR	200	R\$ 58,16
381	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	15000	R\$ 1,27
382	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,44
383	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	300	R\$ 5,27
384	NIMODIPINO 30 MG	COMP	4000	R\$ 0,40
385	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500	R\$ 10,45
386	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML	FR	500	R\$ 10,34
387	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO (POMADA)	TB	5000	R\$ 9,43
388	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	500	R\$ 38,38
389	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	2000	R\$ 7,89
390	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	200	R\$ 11,38
391	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	200	R\$ 14,62
392	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	5000	R\$ 0,50
393	NORESTITERONA 0,35 MG	COMP	2000	R\$ 0,36
394	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2000	R\$ 1,18
395	OLANZAPINA 10 MG	COMP	3000	R\$ 2,20
396	OLANZAPINA 5 MG	COMP	3000	R\$ 2,88
397	OLEO MINERAL 10ML	FR	200	R\$ 9,37
398	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG+ HCTZ 12,5 MG	COMP	4000	R\$ 1,45
399	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	R\$ 0,24
400	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	5000	R\$ 2,46
401	ORLISTATE 120 MG	COMP	15000	R\$ 2,83
402	OTO-XILODASE GTS - 8 ML USO OTOLOGICO	FR	100	R\$ 24,94
403	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	20000	R\$ 0,83
404	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	20000	R\$ 1,98
405	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML (GOTAS)	FR	200	R\$ 55,00
406	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	2000	R\$ 1,05
407	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,52
408	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	20000	R\$ 0,70
409	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	FR	2000	R\$ 2,30
410	PARACETAMOL 300 MG+CAFEINA 30 MG+CARISOPRADOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	5000	R\$ 0,69
411	PARACETAMOL 500 MG	COMP	20000	R\$ 0,39
412	PARACETAMOL 750 MG	COMP	20000	R\$ 0,36
413	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	COMP	5000	R\$ 0,99
414	PARACETAMOL+MAL. CLORFENIRAMINA+CLOR. DE FENILEFRINA - 400MG/4MG/4 MG	COMP	2000	R\$ 0,70
415	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP	5000	R\$ 1,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

416	PASTA D AGUA SIMPLES CONT/135/100 G	FR	200	R\$ 10,63
417	PENTOXIFILINA 400 MG C	COMP	500	R\$ 1,60
418	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	200	R\$ 1,71
419	PIROXICAM 20 MG	COMP	3000	R\$ 0,32
420	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G	TB	500	R\$ 12,15
421	POLIVITAMINICO+POLIMINERAL	FR	300	R\$ 13,97
422	POLIVITIMICO 50+SENIOR	COMP	5000	R\$ 4,66
423	PREDNISONA 20 MG COMP.	COMP	5000	R\$ 0,62
424	PREDNISONA 5 MG	COMP	2500	R\$ 0,30
425	PREGABALINA 75MG	COMP	10000	R\$ 1,14
426	PROFENID 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,95
427	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG	COMP	300	R\$ 2,20
428	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMP	2000	R\$ 2,30
429	PROGLITAZONA 30 MG	COMP	4000	R\$ 1,68
430	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,85
431	PROPIONATO DE FLUTICOSONA 50 MCG/DOSE	FR	30	R\$ 95,93
432	RAMIPRIL 10 MG	COMP	2000	R\$ 2,03
433	RAMIPRIL 5 MG	COMP	2000	R\$ 2,06
434	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	2000	R\$ 2,25
435	REVANGE 37,5 MG+325 MG	COMP	500	R\$ 3,20
436	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	FR	500	R\$ 7,36
437	RISEDRONATO SODICO 35 MG	COMP	500	R\$ 5,53
438	RISPERIDONA 1 MG	COMP	4000	R\$ 0,49
439	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FR	3000	R\$ 14,00
440	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000	R\$ 0,55
441	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3000	R\$ 0,59
442	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	500	R\$ 4,84
443	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2000	R\$ 4,17
444	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	5000	R\$ 5,20
445	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,74
446	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	3000	R\$ 0,86
447	ROVAMICINA 1,5 MUI	COMP	200	R\$ 4,50
448	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SCHE	500	R\$ 2,33
449	SANY D 7000 UI	COMP	1000	R\$ 2,10
450	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	2000	R\$ 4,56
451	SILIMARINA+RACEMETIONINA 100 MG+70 MG	COMP	5000	R\$ 1,58
452	SIMETICONA 40 MG	COMP	3000	R\$ 0,95
453	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	3000	R\$ 4,68
454	SINVASTATINA 10 MG	COMP	500	R\$ 0,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

455	SINVASTATINA 20 MG	COMP	8000	R\$ 0,35
456	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,43
457	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,74
458	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	10000	R\$ 1,34
459	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G USO DERMATOLOGICO	TB	1000	R\$ 11,54
460	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG	FR	200	R\$ 4,27
461	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	300	R\$ 10,11
462	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G (SACHE) C/30	UN	5000	R\$ 3,95
463	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ ML	AMP	200	R\$ 2,40
464	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE	FR	200	R\$ 2,50
465	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/	AMP	200	R\$ 2,40
466	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 3,77
467	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	8000	R\$ 0,20
468	SULFATO TERBULALINA XAROPE 0,3 MG/ML	FR	200	R\$ 12,00
469	SULPIRIDA 200 MG	COMP	1000	R\$ 1,50
470	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA D 1000 UI	COMP	2000	R\$ 1,00
471	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL SOL. ORAL, C/ 120 ML	FR	400	R\$ 24,97
472	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LÍQUIDO DE 240 ML	FR	400	R\$ 20,67
473	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, FONTE DE ZINCO, A-Z	COMP	10000	R\$ 0,93
474	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	CX	150	R\$ 1,50
475	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	CX	150	R\$ 1,40
476	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COLIRIO	FR	200	R\$ 54,00
477	TEOFILINA 100MG	COMP	500	R\$ 1,00
478	TEOFILINA 200 MG	COMP	300	R\$ 1,16
479	TIAMAZOL 10MG	COMP	2000	R\$ 0,68
480	TIBOLONA 2,5	COMP	1000	R\$ 1,05
481	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	300	R\$ 15,00
482	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,39
483	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1000	R\$ 1,10
484	TOPIRAMATO 50MG	COMP	1000	R\$ 1,30
485	TORVAL CR 300 MG (VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO)	COMP	5000	R\$ 1,54
486	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	R\$ 41,30
487	TRESIBA (FLEX TOUCH) INSULINA DEGLUTECA CANETA	UN	300	R\$ 167,00
488	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G , TUBO C/ 10 G	TB	100	R\$ 11,00
489	VALERATO DE BETAMETASONA 2,55 MG/G E HIALURONIDASE 150 UTR/G	TB	300	R\$ 8,00
490	VALSACOR 320 MG	COMP	3000	R\$ 1,70
491	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160MG/12,5/5 MG	COMP	1000	R\$ 2,00
492	VALSARTANA+ANLODIPINO 160MG/5MG	COMP	2000	R\$ 2,00
493	VALSARTANA+HCT 80 MG/12,5 MG (DIOVAN)	COMP	1000	R\$ 2,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

494	VARFARINA SODICA (G) 5MG	COMP	3000	R\$ 0,18
495	VICTOZA 6MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEA) LIRAGLUTIDA	UN	300	R\$ 340,00
496	VIDAGLIPTINA 50 MG+METFORMINA 850 MG	COMP	3000	R\$ 4,31
497	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	1000	R\$ 1,60
498	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250M	FR	100	R\$ 50,00
499	XULTOPH INS. 100 U / ML+3,6 MG/ML	UNID	200	R\$ 122,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

A N E X O II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____ (endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante
legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n° _____ e do
CPF n° _____, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _____, (nome e
cargo do credenciado) _____, titular do R.G. n° _____ e do
CPF n° _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de Preços n° __/2022, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ___/2022

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Anexo – III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N°/2022

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de ___ do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2022, Processo Licitatório nº. ___/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VEDADA APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022
ANTONIO CARLOS TRANNIN - PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.022